



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
07806/24	21/06/2024	05399/24	FABIANO ALEX CAVALCANTE	FLAVIA REGINA CASTANHARO

Poder	PODER EXECUTIVO	Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ficha	1649	Valor	3.000,00
021403	GERENCIA DE EVENTOS		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
Fonte de Recursos :			
01 TESOURO			
Código de aplicação :			
110 000 GERAL			

Fornecedor	39250	54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO	CNPJ: 54.283.745/0001-34	
Endereço:	R PAULINO TONDATTI	Nº: 128	CANDIDO MOTA	
Cod Prod	Discr.	Marca	Patrimônio / Placa	Quant
1	103.008.889	DESPESA P/ OCORRER C/ SHOW MUSICAL E ARTISTICO	ADEMIR E PAULI	1
			SC	3.000,00
			Valor	Total Pedido
				3.000,00

Observação
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 002361/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2064 - Mod. Formatada: 2064 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTIVIDADES - ADEMIR E PAULINHO

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: AVª RUI BARBOSA, Nº 14

FABIANO ALEX CAVALCANTE
SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA

IMPORTANTE

- I - CONSTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DESTE PEDIDO E NUMERO DO EMPENHO;
II - O MATERIAL/SERVIÇO QUE NÃO FOR ENTREGUE OU EXECUTADO DE ACORDO COM O PEDIDO NÃO SERÁ ACEITO;
III - NÃO SERÁ ACEITO NOTA FISCAL COM RASURA;
IV - NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA;
1 - AS EMPRESAS SEDIADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA;
2 - AS EMPRESAS SEDIADAS FORA DO NOSSO MUNICÍPIO SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEVENDO O CREDOR INDICAR: BANCO, AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 05399/24

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01	54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO	(18) 9705-4867		06			
02				07			
03				08			
04				09			
05				10			

Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	SC	1 DESPESA P/OCORRER C/ SHOW MÚ. 103.008,889 Marca:	3.000,00 3.000,00										3.000,00 3.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:			3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 3.000,00													

Aprovado por:

Digitador (a)

FLAVIA REGINA CASTANHARO



PORTARIA Nº 38.471/2024

Dispe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada.

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de garantir a oferta de programação artístico-cultural de qualidade à população assisense e, ao mesmo tempo, fomentar a economia do setor,

Considerando a especificidade característica dos trabalhos artísticos e culturais e a inevitabilidade de competição entre os profissionais envolvidos,

Considerando a necessidade de garantir economicidade, vantajosidade, economia, eficiência e publicidade nas contratações artísticas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e demais unidades da Administração Direta,

RESOLVE:

Art. 1º - A contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada, nas hipóteses em que as especificidades do objeto contratual pretendido tornarem necessária a contratação de um determinado profissional para a satisfação do interesse público, será regida por esta portaria.

Art. 2º - As contratações dos profissionais mencionados no art. 1º desta Portaria para realização da programação cultural e artística de todas as unidades da Administração Direta deverão respeitar os valores previstos na Tabela de Referência a seguir disposta, bem como a disponibilidade orçamentária da respectiva unidade.

TABELA DE REFERÊNCIA: MÚSICA

Valor	Categoria
R\$ 2.000,00	1 integrante
R\$ 3.000,00	2 a 3 integrantes
R\$ 6.000,00	4 integrantes ou mais
*Por apresentação de, no mínimo, 60 minutos. Para duração inferior a 60 minutos, a remuneração será proporcional.	

EMERSON CARLOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis em 30 de abril de 2024

Art. 4º - As contratações que observarem os valores da Tabela de Referência não poderão ser precificadas de nova pesquisa de preço para demonstrar sua compatibilidade com o valor de mercado, desde que devidamente enquadradas no item da Tabela de Referência.

Art. 3º - A Tabela de Referência de que trata o art. 2º foi elaborada a partir de pesquisa de mercado a ser realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser atualizada de acordo com a disponibilidade orçamentária da unidade contratante.

Parágrafo Único - Os valores da Tabela de Referência correspondem apenas à remuneração paga aos contratados pela performance artística ou cultural, não incluindo eventuais despesas acessórias e necessárias à execução do objeto, que poderão ser acrescidas ao preço da contratação mediante justificativa e pesquisa de preço específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 05399/24 Data: 20/06/2024 Reserva Valor = Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTIVIDADES - ADEMIR E PAULINHO

Ficha:	1649	GERENCIA DE EVENTOS
Unidade:	021403	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
Funcional:	13.392.0019.2704.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Catéc. Econ.:	3.3.90.39.99	Valor da Reserva: 3.000,00
Reserva:	19858	
Saldo da Ficha (Atual):	450.391,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	118.225,76	

Total Ficha 1649

3.000,00

TOTAL GERAL

3.000,00

Dupla sertaneja

- Casamentos
- Aniversários
- Eventos em geral

Contato

(18) 997457479 - Ademir

(18) 997054867 - Paulinho

@ademirepaulinhooficial



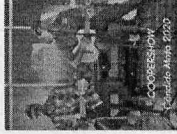
Casório Municipal em Afares - 2014



Diploma de Alfabetização Cultural
2024



Festa das Almas
Candidato Nota 2024



COOPERES-HOW
Candidato Nota 2020



Grande Festa de Início do Ano
Candidato Nota 2023



ADEMIR E PAULINHO

MODA BRUTA



Apresentação
Recinto da FICAR 2022



Gigante Vermelho
Candidato Nota 2023

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.283.745/0001-34 MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/03/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
RUA PAULINO TONDATTI 128 NÚMERO	
COMPLEMENTO *****	
CANDIDATO MUNICÍPIO VILA VIRGINIA	
CANDIDATO MOTA	
UF SP	
CEP 19.880-072	
BAIRRO/DISTRITO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PSDAVANSO@GMAIL.COM	
TELEFONE (18) 9705-4867	

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 18/05/2024 às 22:12:53 (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO
CNPJ: 54.283.745/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:58 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: 5F01.C457.1F74.E65D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.283.745/0001-34

Certidão nº: 34063394/2024

Expedição: 16/05/2024, às 10:13:24

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.283.745/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000038589
Nome: 54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO
Nome Fant: PIS/NIT:
Endereço: RUA PAULINO TONDATTI Nº: 128 CEP: 19880072
Bairro: VILA VIRGINIA Complemento:
Cidade: CANDIDO MOTA Estado: SP

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 967720912
Endereço: RUA PAULINO TONDATTI Nº: 128 CEP: 19880072
Bairro: VILA VIRGINIA Complemento:
Cidade: CANDIDO MOTA Estado: SP
Área: 230,42 Nº Empregados: 1
Insc Estadual: 967720912 Insc Municipal: 967720912
Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 20/03/2024 Processo: SPM2430134807 DT. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Micro Empreendedor Individual
Tipo ISS: 04 - Fixo Capital: 0 Tipo de Cadastro: Prestação de
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário Individual (MEI) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Produção musical

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
28	ALVARA	000006	Alvará 5
27	TAXA DE LICENÇA	000047	Licença 25

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Cide.	Início	Fim
000012	000121	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
000012	000121	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Execução de música.						
000012	000121	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas,						
000012	000121	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.						
000012	000121	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.						
000012	000121	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou						
Principal Atividade cnae						
9001902	S	Produção musical				
9001906	N	Atividades de sonorização e de iluminação				

00004311	PAULO SERGIO DAVANSO	11080373802	12/03/2024	EMPRESARIO	
Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição

: 54283745/0001-34

Razão Social

: 54283745 PAULO SERGIO DAVANSO

Endereço

: R PAULINO TONDATTI 128 SEDE / VILA VIRGINIA / CANDIDO MOTA / SP / 19880-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2024 a 26/06/2024

Certificação Número: 2024052809566261726143

Informação obtida em 28/05/2024, às 09:56:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição:

54.283.745/0001-34

Razão

54283745 PAULO SERGIO DAVANSO

Endereço:

R PAULINO TONDATTI 128 SEDE / VILA VIRGINIA / CANDIDO MOTA / SP /
19880-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2024 a 26/06/2024

Certificação Número: 2024052809566261726143

Informação obtida em 03/06/2024 15:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar

Certificado da Condigão de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PAULO SERGIO DAVANSO

CPF

110.803.738-02

CNPJ

54.283.745/0001-34

Data de Abertura

12/03/2024

Nome Empresarial

54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/03/2024

Endereço Comercial

CEP

19.880-072

Logradouro

PAULINO TONDATTI

Número

128

Complemento

Bairro

VILA VIRGINIA

Município

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	12/03/2024	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

1. Disc Jockey (dJ) ou video Jockey (VJ) independente 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://meireceita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI
Nº 1443349

NIT: 1.139.858.979-3
Contribuinte: PAULO SERGIO DAVANSO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificadas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 21/05/2024.

Valida até 17/11/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Município de Candido Mota
Rua Henrique Vasques, Nº 180 - Centro
CNPJ: 46179958000192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DANIELLI DA MOTA DE LIMA LAIOLA, CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de CANDIDO MOTA, a requerimento da pessoa interessada PAULO SERGIO DAVANSO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/07/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 967720912 Inscrição Municipal: 967720912 Contribuinte: 54.283.745 PAULO SERGIO DAVANSO CPF/CNPJ: 54283745000134 Nome Fantasia: RUA PAULINO TONDATTI, 128 Endereço: VILA VIRGINIA Bairro: CANDIDO MOTA - SP Cidade: Inscrição Est.: Atividade: Produção musical

Data de Abertura: 20/03/2024 Data de Encerramento: 0

Compl.: CEP: 19880072

Atividade(s) CNAE: Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Sócio(s): PAULO SERGIO DAVANSO 11080373802

Emissão: 03/06/2024 16:08:07 Validade: 03/07/2024 Usuário: ZUPPA Número/Controle da Certidão: EF7D5019E1A8DD4A

ELAINE APARECIDA CARRIOLI TONELLI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável

DANIELLI DA MOTA DE LIMA LAIOLA
CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTOS
Responsável



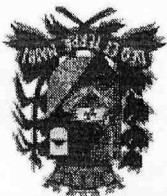
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente, solicitamos a aquisição do serviço descrito abaixo:

Objeto:	Contratação de Artistas regionais
Local onde será aplicado o serviço:	Secretaria Municipal da Cultura
Finalidade do serviço	Apresentação Musical
Benefícios gerados com a aquisição	fomento no Comercio Local e cultural
Quantidade (em unidades) do serviço:	9
Prazo para aplicabilidade (se for o caso)	Imediato.
Prazo de início dos serviços:	Imediato.

Assis, 03 de junho de 2024.

Fabiano Alex Cavalcante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura de Assis.

Dados do Setor Requisitante	
Órgão responsável pela	Secretaria Municipal da Cultura
Setor requisitante	Gabinete do Secretário
Responsável pela demanda	Fabiano Alex Cavalcante

. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações artísticas durante as Festividades do Aniversário da cidade.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido ao cunho comemorativo, no presente caso o 119º aniversário do município, e de em outras as edições ter-se realizado shows com grupos ou artista reconhecidos em âmbito municipal e regional e que possuem carreira consagrada, e no fim de se manter uma constância ao lazer e turismo na região, é necessário a Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações artísticas. Vale destacar que o anseio desta Secretaria prevê que o Município deve estimular o desenvolvimento das artes e da cultura em geral. Ainda neste ponto, importante destacar a previsão de nossa CF, em seus artigos 6º e 23, que tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura, presente, pois, o interesse público traduzido no amplo acesso ao lazer e a cultura, neste caso, da música.

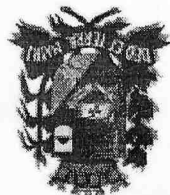
Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural da nossa região.

A não realização dessas contratações pode comprometer a realização das festividades de forma eficaz, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]



§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiências únicas para serem executadas com excelência. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Cultura

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

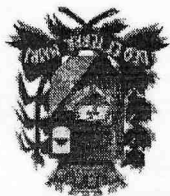
Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão contratados 9 shows artísticos com artistas da região de Assis, com fulcro no a Portaria 38471/2024.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar; Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de concursos públicos para novos talentos. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

a) - Vantagens:

- i) - Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação. ii) - Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.
- iii) - Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) - Desvantagens:

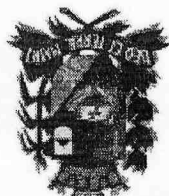
- i) - Limitação de Escolha: Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade. ii) - Documentação: Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário

O município de Assis, possui a Portaria 38471/2024 que dispõe sobre a contratação de artistas profissionais do setor artístico e cultural que não preencham os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada., portanto neste ato o Levantamento de Mercado é pautado por esse decreto.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

- I. Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades do município, tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura. Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.
- II. Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos são uma vitrine para os produtos locais, especialmente aqueles vinculados à gastronomia e ao artesanato típicos. Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus produtos, como comidas típicas e bebidas regionais. A venda de licenças, cores, pamonhas, milho assados e cozidos, canjucas, munгузa, quentão, paçocas e pé-de-moleque, por exemplo, experimenta um aumento significativo, impulsionando a renda desses pequenos empresários.



III. Aquecimento da Economia Local: A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidência o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.

IV. Ampliação do Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

V. Criação de Novos Ramos de Mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como alugueis de imóveis temporários, criação

VI. Locação da rede hoteleira local: A rede hoteleira local também se beneficia, muitas vezes atingindo sua capacidade máxima, o que pode levar a investimentos e melhorias nesses estabelecimentos.

VII. Desenvolvimento Cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.

VIII. Inclusão Social: Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.

Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais, sendo necessário tão somente que o fornecedor atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua



obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

Entretanto, é importante ressaltar que a utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas deve ser pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de forma clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.

Além disso, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e gere igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento. Para tanto, a divulgação prévia do interesse da administração em contratar determinado artista e a abertura de um prazo para manifestação de interesse por parte de outros profissionais do setor são medidas que podem garantir a lisura do processo.

Portanto, o posicionamento conclusivo para a contratação de artistas pela inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista selecionado, a observância dos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente assim será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de forma ética e responsável.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

11. RESPONSABILIDADES

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz conteúdos na Instrução Normativa Seges/MP nº 58/2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante	Fabiano Alex Cavalcante
Integrante Administrativo	

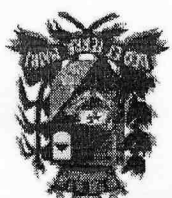
Aprovo Esse estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

Autoridade Competente

Assinatura

Fabiano Alex Cavalcante

Secretario Municipal da Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação/Requisição:

1. 1. Objeto da Contratação:

Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações artísticas durante as Festividades do

2. JUSTIFICATIVA

Aniversário da cidade

Devido ao cunho comemorativo, no presente caso o 119º aniversário do município, e de em outras as edições ter-se realizado shows com grupos ou artista reconhecidos em âmbito municipal e regional e que possuem carreira consagrada, e no fim de se manter uma constância ao lazer e turismo na região, é necessário a Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações artísticas. Vale destacar que o anseio desta Secretaria prevê que o Município deve estimular o desenvolvimento das artes e da cultura em geral. Ainda neste ponto, importante destacar a previsão de nossa CF, em seus artigos 6º e 23, que tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura, presente, pois, o interesse público traduzido no amplo acesso ao lazer e a cultura, neste caso, da música.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural da nossa região. A não realização dessas contratações pode comprometer a realização das festividades de forma eficaz, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Portaria 38471/2024.

5. HABILITAÇÃO

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá, os seguintes documentos:

Documentos de Habilitação e Qualificação:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de tributos municipais
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos pela seguinte dotação:

Ficha: 1649 Fonte de recursos: 1 Elemento de Despesa: 33.90.39.00

• PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

Integrarão o presente processo de dispensa de licitação, quando finalizado, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: DFD – Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; Previsão de recursos orçamentários e Autorização da autoridade competente.

Assis, 07 de junho de 2024.

Fabiano Alex Cavalcante

